



LEI Nº 1.850/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA (DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO), NO ÂMBITO DE CORDISBURGO/MG

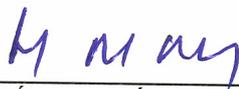
O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1627, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Evangélica (Dia Municipal do Evangélico), a ser comemorado no segundo sábado de cada mês de junho, no âmbito do município de Cordisburgo-MG.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 26 de setembro de 2024.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este(a) Lei 1.850/2024

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura Conforme dispõe Lei Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

26 de setembro de 2024

Ass. _____
